

**Expediente:****Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE****DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBACA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TALÁ
	RÉGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPU
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCA	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato, Pregão nº 2017.08.14.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **A.T.L COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E MAN.LTDA-ME.**

Objeto: contratação de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 05 de Setembro de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 05 de Setembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Aurélio Tavares Lima.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:EF50181A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO
CONTRATO 3º (TERCEIRO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO
CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e o Extrato referente do Aditivo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira/Ce e as empresas **PNEUS CANTEIROS LTDA, JOSÉ FRANCISVAL DE SOUZA – ME e A.T.L COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E MAN.LTDA-ME,** oriundo do Pregão nº 2017.08.14.1

ALTANEIRA/ CE, 04 de setembro de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:1755A0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato, Pregão nº 2017.08.14.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **PNEUS CANTEIROS LTDA.** Objeto: contratação de serviços mecânicos a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 05 de Setembro de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 05 de Setembro de 2021, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de setembro de 2020.

Comissão de Licitação
3371

Classificação Final

01- Pedro Bruno Tavares Ernesto. Inscrição 01 – D/N 05/03/1996

* Após a divulgação desse resultado Final, fica convocado (a) o (a) candidato(a) acima indicado(a) para se apresentar na secretaria de saúde municipal para a entrega de documentos para fim de contratação conforme prazo do edital.

Mauriti-CE, 09 de Setembro de 2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Portaria Nº 266/GP/2020

PEDRO FERNANDES JACÓ

Presidente

KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA

Secretário

THAÍS TAVARES FELINTO

Membro

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:22F816C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250801/2020 - RETIRADA DE FOLHO DO
SERVIDOR CÍCERO ALBANO BARBOSA

Determina a retirada da folha de pagamento por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a retirada da folha de pagamento o Servidor CÍCERO ALBANO BARBOSA, que exercia o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, haja vista a mesma ter falecido no dia 24 de AGOSTO de 2020.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 25 de agosto de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D4BACD9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA
COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2020-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIPÃO (PRAÇA DA MATRIZ), LOCALIZADA NO CENTRO DESTA MUNICIPALIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 10.572.609/0001-99 - VALOR GLOBAL R\$ 1.016.535,52;** **2º LUGAR - CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 00.611.868/0001-28, VALOR GLOBAL R\$ 1.130.837,29;** **3º LUGAR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, VALOR GLOBAL R\$ 1.132.591,08;** **4º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 - VALOR GLOBAL R\$ 1.151.994,48;** **5º LUGAR - FLY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, VALOR GLOBAL R\$ 1.158.266,85;** **6º LUGAR - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, VALOR GLOBAL – R\$ 1.162.236,26;** **7º LUGAR - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ Nº 22.975.820/0001-31, VALOR GLOBAL – 1.196.222,68;** **8º LUGAR - DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.441.069/0001-50, VALOR GLOBAL – R\$ 1.198.637,39.** A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6A8779A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADENDO AO EDITAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2020-SEUDC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA (EM POSTE) DE 300KVA EM 13.8 KV – PADRÃO ENEL, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO DAS CHAGAS – CEBCEJEC, LOCALIZADA NO CENTRO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE EM VIRTUDE DO **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** INTERPOSTO PELA EMPRESA LC PROJWTS E CPNSTRUÇÕES LTDA – ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.557.613/0001-76, PROCEDEU A PRESENTE SOLICITAÇÃO, E QUE ATRAVÉS DE **ADENDO** DECIDIU **REPUBLICAR O PRESENTE EDITAL**, O EDITAL REPUBLICADO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Comissão de Licitação
FL 3572
Morada Nova - CE

Fortaleza, 10 de setembro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº200 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.276, 10 de setembro de 2020.

ALTERA A LEI Nº15.910, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 9.º, caput, da Lei n.º 15.910, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O Comitê Gestor desta Política será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- II – Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA;
- III – Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET;
- IV – Secretaria da Administração Penitenciária – SAP;
- V – Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS;

VI – Secretaria da Saúde – SESA;

VII – Secretaria da Educação – SEDUC;

VIII – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

IX – Central de Abastecimento do Estado do Ceará – CEASA;

X – 1/3 (um terço) da sociedade civil, assegurada a participação das

Federações de interesse da Política, dentre outras.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.277, 10 de setembro de 2020.

INSTITUI PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) E AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA), E DISPÕE SOBRE A ANISTIA E REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui e estabelece os procedimentos relativos ao programa especial de parcelamento de créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como concede anistia e remissão de créditos tributários em virtude dos efeitos econômicos advindos do período de isolamento social por motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º Fica instituído programa especial de parcelamento de créditos tributários de:

I – ICMS, inclusive suas multas moratórias e juros, relativos a fatos geradores ocorridos entre 1.º de janeiro de 2020 e 31 de maio de 2020, estejam os respectivos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive ajustados, parcelados ou não;

II – IPVA, relativos a fatos geradores ocorridos em 1.º de janeiro de 2020, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive ajustados, parcelados ou não.

§ 1.º O valor do débito a ser parcelado na forma do inciso I do caput deste artigo será consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2.º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, os quais sejam decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS ocorridos no período mencionado no inciso I do caput deste artigo.

§ 3.º O programa especial de parcelamento aplica-se, ainda, aos débitos referentes às operações de entrada interestadual de mercadorias neste Estado com registro de documento fiscal ou de alteração de registro de documento fiscal no Sistema de Trânsito de Mercadorias – SITRAM ocorridos no período de 1.º de dezembro de 2019 a 31 de julho de 2020, bem como aos débitos lançados em virtude de decisões proferidas, no mesmo período, em processos relativos a registros ou alterações de documentos fiscais.

§ 4.º O programa especial de parcelamento de que trata este artigo

não se aplica:

I – aos contribuintes que exerçam as atividades econômicas relacionadas no Anexo Único desta Lei;

II – ao crédito tributário de ICMS:

a) devido por substituição tributária decorrente de convênio ou protocolo;

b) relativo ao diferencial de alíquotas devido em operações interestaduais que destinem bens a consumidor final residente ou estabelecido neste Estado;

c) lançado de ofício, em decorrência de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;

d) relativo ao adicional do imposto destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

§ 5.º A formalização de pedido de ingresso no programa especial de parcelamento implica o reconhecimento irretratável dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionado à desistência de eventuais:

I – ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos respectivos autos judiciais;

II – impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 6.º O ingresso no programa de parcelamento a que se refere este artigo dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada até 30 de outubro de 2020, e será homologado no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, que deverá ser realizado até aquela data.

Art. 3.º O parcelamento do débito consolidado de ICMS poderá ser pago:

I – em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e dos juros;

II – em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas moratórias e dos juros;

III – em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas moratórias e dos juros.

§ 1.º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação estadual do ICMS.

§ 2.º Os débitos referidos no § 3.º do art. 2.º desta Lei poderão ser parcelados, ainda, em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) das multas moratórias e dos juros.

§ 3.º O valor do débito fiscal a ser recolhido em cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

§ 4.º Na hipótese de débitos fiscais já parcelados, aplicar-se-á o benefício às parcelas vincendas, a partir da data da solicitação, e às parcelas vencidas e não pagas, desde que o contribuinte renuncie expressamente ao parcelamento anteriormente concedido, observados os limites temporais dos fatos geradores dispostos no art. 2.º.

Art. 4.º O parcelamento do débito de IPVA poderá ser pago em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

§ 1.º O valor do débito fiscal a ser recolhido em cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

§ 2.º Na hipótese de débitos fiscais já parcelados, relativos a fato gerador ocorrido em 1.º de janeiro de 2020, aplicar-se-á o benefício desde que o contribuinte renuncie ao parcelamento anteriormente concedido.

Art. 5.º O sujeito passivo perderá o parcelamento caso ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

I – a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – o atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do pagamento de qualquer parcela;

III – o inadimplemento de ICMS por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa.

§ 1.º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – a perda do parcelamento fica condicionada à prévia notificação do sujeito passivo, nos termos do regulamento;

II – não será considerado inadimplente o contribuinte que:

a) após retificação de sua Escrituração Fiscal Digital – EFD, venha a apresentar débito a ser pago, desde que promova o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da transmissão do arquivo referente à retificação;

b) apresente débito, relativamente a cada período de apuração, cujo montante individualmente considerado não exceda 50 (cinquenta) UFIRCEs.

§ 2.º Caso ocorra a perda do parcelamento, o débito será restaurado ao seu valor original, devidamente atualizado, com a inclusão de juros e multas, deduzindo-se os valores das parcelas que tenham sido eventualmente pagas.

Art. 6.º Os contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Fazenda – CGF no regime tributário de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente a fatos geradores ocorridos no ano-calendário de 2018, ficam dispensados do pagamento da multa punitiva referente ao descumprimento da obrigação de emissão de documento fiscal relacionada a operações cujo imposto já tenha sido recolhido pelo regime de substituição tributária.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo:



Comissão de Licitação
3373
Fortaleza Nova - CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, torna público que no próximo dia 23 de Setembro de 2020, às 09:00h, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 0909.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de atos oficiais de interesse das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu-CE. O Edital poderá ser adquirido pelo Portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações. **São Luís do Curu, 23 de Setembro de 2020. Otacilio Pinho Junior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº SI-TP028/20, cujo objeto é a construção de obra de drenagem na Rua Leonardo Araujo em Nova Russas - CE. Empresas Habilitadas: Nova Construções, Incorporação e Locação EIRELI; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI e Sertão Construções, Serviços, e Locações LTDA. Empresa Inabilitada: J S Vieira Construtora EIRELI. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas/CE, 08.09.2020, Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Chamamento Público Deserto - Chamamento Público Nº 001/2020-SAÚDE. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, considerando a necessidade de publicar o resultado do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de saúde médico e hospitalar de média complexidade conforme especificações e quantitativos, conforme anexo 1 (Termo de Referência) do Edital. Esta Comissão vem declarar o Chamamento Público Deserto. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 02 de setembro de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 25/20/PE-SS. O Pregoeiro da Licitação do Município de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 22/09/2020, às 09h00min, através do site "www.blcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 25/20/PE-SS, receberá propostas para a aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dra. Francy Frota. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.blcompras.org.br, licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 09 de setembro de 2020. Antônio Glayson Ferreira Bezerra - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2020-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), LOCALIZADA NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: 1º LUGAR - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 10.572.609/0001-99 - VALOR GLOBAL R\$ 1.016.535,52; 2º LUGAR - CONSTRUTORA IMPACTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 00.611.868/0001-28, VALOR GLOBAL R\$ 1.130.837,29; 3º LUGAR - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, VALOR GLOBAL R\$ 1.132.591,08; 4º LUGAR - ELETROCAMP0 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 - VALOR GLOBAL R\$ 1.151.994,48; 5º LUGAR - FLY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, VALOR GLOBAL R\$ 1.158.266,85; 6º LUGAR - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, VALOR GLOBAL - R\$ 1.162.236,26; 7º LUGAR - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ Nº 22.975.820/0001-31, VALOR GLOBAL - R\$ 1.196.222,68; 8º LUGAR - DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.441.069/0001-50, VALOR GLOBAL - R\$ 1.198.637,39. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. A COMISSÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.06.23.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca na Rua Costa e Silva no Bairro Grangeiro, no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase da proposta de preço. Propostas classificadas: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.195.191/0001-33; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-492. A comissão permanente de licitação em comum acordo declara vencedora do certame a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-49 em face dos resultados referentes às propostas de preço das empresas licitantes, fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 08 de setembro de 2020 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA — SPE – LTDA

CNPJ nº 30.713.328/0001-16

NIRE 23201864818

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCELA MARIA PIMENTEL, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF Nº 316.946.403-53, portadora da C.I. nº 96008022490/ SSP-CE, na condição de sócia da sociedade LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA — SPE - LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201864818, e CNPJ sob o nº 30.713.328/0001-16, com mais de 1/5 (um quinto) do capital social, considerando o disposto no Art. 1.073, inciso I do Código Civil; considerando que o administrador da referida sociedade não atendeu ao pedido de convocação da reunião de sócios, apesar de ter sido devidamente notificado via cartório; vem por meio deste edital convocar os senhores sócios a comparecerem a uma reunião que será realizada às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2020, na sede social situada na Avenida Dom Luís, 1200, sala 1504, CEP 59.090-500, Fortaleza-CE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Notificação de sócio inadimplente para integralização de quotas.

Fortaleza, 04 de setembro de 2020

MARCELA MARIA PIMENTEL

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.09.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de dormitórios com banheiros e adequação da Casa de Acolhimento contra incêndio, localizada na Rua Vereador José Ferreira de Sousa no Município de Missão Velha/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Abertura: 28 de Setembro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual/Municipal. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Santos Dumont, nº 64, Centro - Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Missão Velha/CE, 09 de Setembro de 2020. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. O Pregoeiro da comissão permanente de Licitação COMUNICA a todos os interessados que a data de credenciamento, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente ao Pregão Presencial Nº. 2020.08.28.002-SEINFRA, cujo objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de construção, destinado a atender as necessidades do município, conforme especificações em anexo, marcada para o dia 15/09/2020, será ADIADA, para o dia 16/09/2020 às 09h. Artur Valle Pereira.

*** **

TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA - TDG

Torna público que requereu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Mudança de Titularidade da Licença de Operação nº 114/2020 da SE Pecém II, para administração e operação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongí, Recife-PE, CNPJ. Nº 33.541.368/0001-16. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

